



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**T.A. N.º 020/2021**

**CT. N.º 151/2018 - SEI n.º 19.16.2256.0011776/2019-24**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA COMERCIAL NUNES LTDA. - EPP, NA FORMA AJUSTADA.**

**CEDENTE:** O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CESSIONÁRIA:** Empresa **Comercial Nunes Ltda.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.363/0001-97, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº166, loja 04, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-120, neste ato representada por **Célio Flávio de Almeida Clementino**, CPF nº 058.679.896-07, RG nº MG-11.663.979 SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de cessão de uso de bem público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “cessão de uso onerosa de espaço físico de área do MPMG e mobiliário, para exploração comercial dos serviços de lanchonete”, o estabelecimento de novas condições temporárias e excepcionais de execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos fundamentos legais**

O presente Termo é realizado com base no artigo 65, II, "b" e "c", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Ata nº 01/2021 - PGJMG/PGJAA/DG/SGA-GESTAO, lavrada na 4ª Reunião do Comitê de Gestão Contratual - COVID-19.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das novas condições de execução**

#### **3.1 Isenção total da taxa de ocupação**

Isenta-se, temporária e excepcionalmente, a Cessionária da taxa de ocupação, constante da cláusula sexta do CT nº 151/2018 e do item 18 do seu anexo II, pelo período de **01/01/2021 até 30/06/2021**, inclusive.

**Subcláusula primeira:** Permanecem inalteradas as disposições do Contrato acerca do pagamento da taxa de rateio no referido período.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função das novas condições de execução, o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 53.758,15 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**, à conta da dotação orçamentária da receita n.º 1310.01.1.1.01.002 – ARRENDAMENTOS, fonte 60.1, UO: 1091 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Cedente** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Cedente:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Cessionária:**

**Célio Flávio de Almeida Clementino**  
**Comercial Nunes Ltda.-EPP**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 24/02/2021, às 10:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO FLÁVIO DE ALMEIDA CLEMENTINO, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 14:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/02/2021, às 16:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ESTAGIARIO**, em 25/02/2021, às 17:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0864603** e o código CRC **97015BF5**.